



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos.

DATA DA ABERTURA: 04 DE DEZEMBRO DE 2020, AS 08:00 HORAS

PREÂMBULO

1. DA REGÊNCIA
2. DO OBJETO
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
6. DA PROPOSTA
7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
8. DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO
9. DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11. ACEITE E RECEBIMENTO
12. DA CONTRATAÇÃO
13. DO PREÇO E REVISÃO
14. DO PAGAMENTO
15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência – Especificações;
- Anexo II – Formulário Padronizado de Proposta;
- Anexo III – Declaração de Habilitação;
- Anexo IV – Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos;
- Anexo V – Declaração nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VII – Minuta do Contrato;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA-MS, através da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, por intermédio de seu Pregoeiro oficial designado pelo Decreto nº 454/2020, de 13 de Janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município no dia 14 de Janeiro de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “menor preço” de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, visando formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras e de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

A Abertura da sessão inicial do processo licitatório acontecerá às 08:00 horas do dia 04 de Dezembro de 2020 nas dependências do Paço Municipal, na Rua Bento Marques Nº 795, Centro, CEP 79.930-000, Aral Moreira – MS.

Caso a sessão pública de Pregão não seja finalizada até as 13:00 hs da data prevista acima, o Pregoeiro marcará para o próximo dia útil seguinte a continuação da sessão publica a partir das 08:00 hs, no mesmo endereço.

1. DA REGÊNCIA LEGAL

- 1.1. Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
- 1.2. Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.3. Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
- 1.4. Lei Complementar nº 123/06
- 1.5. Decreto Municipal nº 036/2009;
- 1.6. Decreto Municipal nº 072/2009;
- 1.7. Demais disposições contidas neste Edital.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente Processo licitatório na modalidade pregão presencial, o Registro de preços para aquisição de medicamentos para a Farmácia Municipal, Hospital e Maternidade Santa Luzia, UBS e Postos de Saúde, consumo previsto para 12 meses, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I Termo de Referência, deste edital.

2.2. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas neste edital.

2.3. A quantidade constante do Anexo I é para efeito de registro por unidade de preço.

2.4. Os preços registrados neste procedimento terão validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços vedada à prorrogação da mesma.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

- 3.1.** Detenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 3.1.1.** Atenda aos requisitos e exigências constantes deste Edital e seus anexos;
- 3.2.** Não poderão concorrer neste **Pregão**:
- 3.2.1.** Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.2.2.** Empresa que esteja suspensa de participar de licitação realizada pelo Município de Aral Moreira-MS.
- 3.2.3.** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- 3.2.4.** Direta ou indiretamente, empresa ou firma mercantil individual constituída por servidor ou dirigente de órgão da entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;

4. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

- 4.1.** O Credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 4.1.1. No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante** que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso (cópia autenticada na forma do subitem 8.4), caso em que o Pregoeiro poderá autenticar a partir do original, no momento do credenciamento.
- 4.1.2. Tratando-se de procurador** deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 4.2.** Cada **credenciado** poderá representar apenas uma licitante.
- 4.3.** No momento do credenciamento deverá ser apresentada Declaração de Habilitação conforme Anexo III, e de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, podendo o credenciado ou representante preencher a declaração no momento da abertura da sessão.
- 4.4.** A empresa licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.
- 4.5.** O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro e Equipe de Apoio ou cujo documento de credenciamento esteja irregular, ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 4.6.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação e Comprovarem a condição de optante pelo simples nacional através de certificado emitido pelo endereço eletrônico:



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA**

<http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>, a ser expedido em data não superior a 30 (trinta) dias ou através de Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante, comprovando a condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

4.6.1. O descumprimento do disposto acima, sem prejuízo das sanções cabíveis, caracterizará renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

4.7. A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

4.8. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. Até o dia, horário e local fixado no preâmbulo deste Edital, a licitante deverá apresentar à Equipe de Apoio, juntamente com a Declaração de Habilitação (conforme Anexo II), a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, se os mesmos não forem timbrados, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUN. DE ARAL MOREIRA-MS PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020 REGISTRO DE PREÇOS ENVELOPE 01 PROPOSTA	PREFEITURA MUN. DE ARAL MOREIRA-MS PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020 REGISTRO DE PREÇOS ENVELOPE 02 DOCUMENTAÇÃO
---	---

6. DA PROPOSTA

6.1. As propostas comerciais deverão ser preenchidas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo I, deste edital e, deverão conter:

6.1.1. Emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas, vedadas cotações alternativas e, salva em arquivo de mídia pen-drive conforme planilha (Betha Sistemas) disponibilizada junto a este Edital;

6.1.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.3. Nome, CNPJ, inscrição estadual e endereço completo do responsável pela garantia, caso seja prestada por terceiros, que, quando, exigido no Anexo I, deverá ser obrigatoriamente, ser prestada no local indicado.

6.1.4. Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

6.1.5. O valor do item informado **DEVE SER INFERIOR OU IGUAL AO VALOR DE REFERÊNCIA DO RESPECTIVO ITEM**, conforme Anexo I - TERMO DE REFERENCIA.

6.2. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

6.3. Marca do produto, preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurado à data de sua apresentação, bem como ao final o preço total.

6.4. A proposta deverá estar acompanhada ainda da seguinte documentação, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO:

6.5. Declaração, que a Licitante se compromete a entregar os produtos com no máximo 1/3 de comprometimento de sua validade, quando houver, contados da data de sua fabricação.

6.6. Declaração que fornecerá seus produtos obedecendo o valor máximo de venda para órgãos públicos segundo a Tabela CMED preços máximos de venda ao governo (PMGV).

6.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.8. Preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, será aberta sessão pública para processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame e recebimento dos envelopes com propostas escritas e documentação de habilitação.

7.1.1. Será concedido o tratamento diferenciado o tratamento diferenciado previsto na LC 123/06, visando aquisição dos produtos objeto desta licitação, sendo que para cada item de valor igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

I. Para aplicação do disposto acima deverá haver a participação de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados no estado de Mato Grosso do Sul e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, ao contrário todos os licitantes participarão nos termos do ar. 49, II da LC 123/06..

7.2. O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº01, contendo a Proposta de Preços Escritas ordenando-as em ordem crescente de preços e, em seguida, fará uma análise prévia dos preços, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao preço total, procedendo-se às correções de eventuais erros, tomando como corretos e adotando como critério de aceitabilidade o “menor preço por item”.

7.3. Durante o julgamento e análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

7.4. Após proceder conforme descrito no subitem anterior, o Pregoeiro selecionará as propostas para fase de lances, observando os seguintes critérios:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

- a) Classificará a licitante autora da proposta de maior desconto por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço ofertado, disposto em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, quaisquer que sejam os preços ofertados.
- c) Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

7.4.1. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5. O Pregoeiro convocará as licitantes selecionadas conforme item 7.4 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, **iniciando-se** pelo autor da proposta de **maior preço**, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.

7.6. O Pregoeiro, antes da etapa de lances, poderá estabelecer o intervalo mínimo entre os lances, para agilizar a sessão.

7.7. Na fase de lances verbais será permitido o uso de celulares pelos representantes para eventuais consultas telefônicas, os quais disporão até o máximo de 03 (três) minutos, por consulta.

7.8. Em observância à Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006, na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de aquisição para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.8.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam superior até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

7.9. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.9.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.9.2. Não ocorrendo o registro de preços na forma do subitem 7.9.1 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.8.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (inciso II do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

7.9.3. Na hipótese do não registro de preços na forma do subitem 7.9 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (§ 1º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

7.9.4. O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (§ 2º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

7.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

7.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

7.12. Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.13. Após o encerramento da fase competitiva de lances e negociação de cada item Junto ao Pregoeiro, o representante da licitante melhor classificada deverá demonstrar que o item respeita o limite estabelecido na tabela CMED, ensejando a desclassificação daqueles que não respeitarem os preços finais (PMVG) constantes na tabela.

7.14. Cumprido o disposto do item 7.13, para fins de celeridade do processo, será aberto o envelope de habilitação do licitante vencedor.

8. DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO

8.1. Para habilitação neste Pregão, ultrapassada a fase de propostas, a licitante, detentora da melhor oferta, deverá comprovar, mediante apresentação no ENVELOPE n.º 02, os documentos a seguir relacionados, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir a maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

8.1.1. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou a respectiva consolidação, se houverem, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou ainda
- c) Inscrição do ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.
- d) No caso de Sociedades que envolvem outra empresa jurídica como sócia junta-se para a habilitação o CNPJ da respectiva empresa.
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

Obs: os documentos elencados no subitem acima poderão ser dispensados caso tenham sido apresentados na fase de credenciamento.

8.1.2. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Certidão Negativa Conjunta abrangendo as Contribuições Sociais – INSS, bem como Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil), conforme Portaria MF nº358 de 05.09.2014, alterada pela Portaria MF nº443 de 17.10.2014;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
- f) Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Autorização de funcionamento da licitante emitido pela ANVISA “poderá ser apresentada a Autorização de Funcionamento retirada do site da ANVISA ou publicada no Jornal Oficial da União ou cópia autenticada” (Lei Federal 5.991 de 17/12/1973, art. 4º, IV).
- b) Licença/Alvará Sanitário Estadual ou Municipal da licitante, observada sua sede.

8.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.1.5. Declaração, observadas penalidades cabíveis, de superveniência de fatos impeditivos da habilitação, conforme Anexo IV deste Edital.

8.1.6. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (na forma do Anexo V deste Edital).

8.2. Os documentos solicitados que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

8.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- b) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou pelo Pregoeiro, ou publicação em órgão da imprensa oficial.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

8.4.1. Os documentos de habilitação poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio a partir do original das 07h00min às 13h00min horas do último dia útil que anteceder a data marcada para abertura dos envelopes Proposta e Documentação;

8.4.2. Serão aceitas somente cópias legíveis;

8.4.3. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

8.4.4. O Pregoeiro reservar-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.5. Com relação à documentação de regularidade fiscal, sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

8.5.1. Sendo a proponente vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, com termo inicial a partir da publicação do aviso de resultado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, através do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

8.5.2. A não regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

8.6. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

8.7. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

8.7.1. Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

8.7.2. As licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

9. DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

9.1. Qualquer interessado poderá, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão de processamento do Pregão, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, sob pena de decadência de fazê-lo administrativamente.

9.1.1. No caso de impugnação a petição deverá ser protocolizada no Protocolo Geral do Município contendo os documentos necessários para a perfeita identificação da impugnante, bem como de documentos onde seja possível a verificação da capacidade de representação do signatário, sob pena de não conhecimento.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

9.2. A petição deverá ser dirigida ao Pregoeiro, devendo o mesmo decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou conforme a complexidade poderá submetê-la à Procuradoria Jurídica para análise e parecer;

9.2.1. Não sendo possível a decisão administrativa pertinente antes da data fixada para a realização deste Pregão, deverá o impugnante participar normalmente do certame até que haja o mérito relativo a impugnação.

9.3. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, ou não sendo possível a decisão administrativa pertinente antes da data fixada para a realização deste Pregão, será designada nova data para realização do certame, com a devida publicidade, inclusive das alterações, se houverem.

9.4. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante deverá ser feita ao Pregoeiro imediatamente após a declaração do (s) vencedor (es).

9.5. A licitante na sua manifestação explicitará, necessariamente, a motivação consistente que será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

9.6. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso pela licitante, implicará na decadência desse direito, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à (s) licitante (s) vencedora (s).

9.7. Admitido o recurso, a licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais escritas, dirigidas ao Pregoeiro, que deverá ser protocolizada no Protocolo Geral do Município contendo os documentos necessários para a perfeita identificação da recorrente, e estará disponível às demais licitantes classificadas, para impugná-lo ou não, apresentando suas contrarrazões em até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata em cartório dos autos do Pregão.

9.8. As licitantes que desejarem impugnar o(s) recurso(s) ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão.

9.9. Uma vez tempestivo, o Pregoeiro receberá o recurso, declarando o seu efeito suspensivo, e encaminhará à Procuradoria Jurídica para análise e parecer, sendo a decisão proferida pela autoridade competente responsável pela homologação da licitação.

9.10. O provimento quanto ao mérito do recurso pela autoridade competente implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

9.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do Pregão à licitante vencedora, e em consequência homologar o procedimento licitatório.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologada a licitação ao preço do primeiro colocado poderão ainda ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote.

10.1.1. A confirmação de adesão ao primeiro menor preço será consignada em ata da sessão da licitação

10.2. O Pregoeiro convocará formalmente as prestadoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

10.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela prestadora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.

10.3. Colhidas as assinaturas, o Setor de Licitações e Compras providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município.

10.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

10.5. Caso a prestadora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação.

10.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

10.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

11. DO ACEITE E RECEBIMENTO.

11.1. Registro de preços aquisição de medicamentos para atender a farmácia básica e unidades de saúde do Município de Aral Moreira MS.

11.2. Cada entrega do produto solicitado deverá ser efetuada mediante emissão Autorização de Fornecimento ou documento equivalente distinto, formalizada pela Contratante participante da Ata de Registro de Preços e autorizada pelo Órgão Gerenciador, a qual lavrará o contrato ou documento equivalente dela constando: a pessoa atendida a data, o local de entrega, a quantidade pretendida, o valor unitário e total.

11.2.1. A(s) empresa(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as Autorizações de Fornecimentos efetuadas dentro do prazo de validade do registro, que a entrega ocorra em data posterior ao seu vencimento.

11.3. Local da entrega dos medicamentos será estabelecido em cada Autorização de Fornecimento, conforme a unidade de trabalho, sempre dentro do Município de Aral Moreira.

11.3.1. O prazo máximo para entrega do objeto, será de até 05 (cinco) dias da data de recebimento da Autorização do Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente.

11.3.2. Será recusado o objeto que não atenda as especificações constantes neste edital.

11.4. Caso a(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para fornecer o objeto, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

11.5. A segunda classificada só poderá fornecer o objeto à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

11.6. O objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com Autorização de Fornecimento, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, a descrição do produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

11.7. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

11.8. As despesas relativas à aquisição do objeto correrão por conta exclusiva da usuária da ata.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. As obrigações decorrentes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Aral Moreira, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de instrumento contratual.

12.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

12.3. Os quantitativos do objeto serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

12.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

13. DO PREÇO E REVISÃO

13.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Pregoeiro notificará o prestador com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

13.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Pregoeiro formalmente desonerará a prestadora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

13.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais prestadora, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

13.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Aral Moreira – MS, solicitar nova licitação para aquisição dos medicamentos, sem que caiba direito de recurso.

14. DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo a licitante informar o número do banco, da agência e conta bancárias, ou através de banco credenciado, a critério da Administração no prazo de até 30 (trinta) dias contados do fornecimento, mediante a apresentação de notas fiscais acompanhadas obrigatoriamente das comprovações de regularidade fiscal junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, ainda comprovação



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

de regularidade junto ao FGTS e à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

14.2. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

14.3. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o Departamento de Orçamento e Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

14.4. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

14.5. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

14.6. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

14.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Prestadora do prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

14.8. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão por conta da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aral Moreira de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul na qualidade de Usuárias da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Serão desclassificadas as propostas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem descontos excessivos ou manifestamente inexequíveis, preço global ou unitário por lote simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero.

16.2 É facultado ao pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ser apresentado em sessão pública da licitação.

16.3 Fica assegurado a Sr. Prefeito, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, observada as disposições contidas no art. 49 da Lei n. 8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

16.4 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

16.5 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório.

16.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, salvo comunicação ao contrário.

16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e da exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública da licitação.

16.9 Caso algum documento como qualquer ato declaratório esteja sem assinatura, estando presente na sessão representante devidamente credenciado, poderá ser assinado durante o certame suprindo assim a irregularidade.

16.10 As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem o comprometimento dos princípios que regem a lei.

16.11 O ato de homologação do procedimento não confere o direito à contratação.

16.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com base na legislação vigente.

16.13 Os envelopes contendo a “documentação e propostas” eliminadas do certame ficarão a disposição dos licitantes pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis do encerramento da licitação, após este período serão destruídos.

16.14 As decisões do pregoeiro serão consideradas definitivas somente após homologação do procedimento pelo Sr. Prefeito.

16.15 Informações ou esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação somente serão admitidas por escrito, endereçadas ao Setor de Licitação, localizado na Rua Bento Marques, nº 754 – Centro, neste Município, até o segundo dia que anteceder a data de recebimento dos envelopes I e II no horário das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo email: licitação@aralmoreira.ms.gov.br

16.16 Fica eleito o foro da cidade de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

Aral Moreira-MS, 19 de Novembro de 2020.

Josileia Rigo Marques
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento

Adriana Veron Batista
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Processo licitatório na modalidade pregão presencial o Registro de preços para aquisição de medicamentos para a Farmácia Municipal, Hospital e Maternidade Santa Luzia, UBS e Postos de Saúde, consumo previsto para 12 meses, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I Termo de Referência, deste edital.

2 - DA REGÊNCIA LEGAL

- 2.1. Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
- 2.2 Lei Federal nº 10.520/02;
- 2.3 Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
- 2.4 Lei Complementar nº 123/06
- 2.5 Decreto Municipal nº 036/2009;
- 2.6 Decreto Municipal nº 072/2009;
- 2.7 Demais disposições contidas neste Edital.

3- ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS DOS ITENS E VALOR MÁXIMO:

3.1. Sob pena de desclassificação para o item a licitante deverá respeitar os preços unitários abaixo estimado com base em três pesquisa junto a três fornecedores do ramo.

Itens	Discriminação dos produtos	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ACEBROFILINA 10 MG ADULTO H	Frc	1.000,00	9,45	9.450,00
2	ACEBROFILINA 120 ML PEDIÁTRICO	Un	1.700,00	8,16	13.872,00
3	ACETATO DE HIDROCORTISONA 1% 30G	Tb	600,00	22,07	13.242,00
4	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG 1ML	Amp	150,00	20,14	3.021,00
5	ACETAZOLAMINA 250 MG	cp	1.000,00	0,79	790,00
6	ACETILCISTEÍNA 100 MG/MLIM	Amp	1.000,00	3,67	3.670,00
7	ACICLOVIR 200 MG	cp	12.000,00	0,81	9.720,00
8	ACICLOVIR 50MG/G - CREME 10G	Un	3.100,00	8,10	25.110,00
9	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG - COMPRIMIDO	cp	96.000,00	0,09	8.640,00
10	ÁCIDO ASCÓRBICO	Amp	7.200,00	1,71	12.312,00
11	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML 30 G	Frc	100,00	12,69	1.269,00
12	Acido Fólico 5 mg comprimido	Un	79.000,00	0,11	8.690,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

13	ÁCIDO TRANEXÂMICO	Amp	2.200,00	9,90	21.780,00
14	ACIDO TRANEXAMICO 250MG	cp	2.200,00	4,41	9.702,00
15	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML - AMPOLA	Amp	1.500,00	0,68	1.020,00
16	ALBENDAZOL 40 MG/ML - SUSPENSAO ORAL- FRASCO 10 ML	Frc	3.300,00	3,99	13.167,00
17	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO	cp	9.600,00	1,12	10.752,00
18	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG- COMPRIMIDO	cp	2.800,00	2,48	6.944,00
19	ALOPURINOL 300 MG - COMPRIMIDO	cp	14.400,00	0,45	6.480,00
20	AMBROXOL 7,5 MG/ML GOTAS	Frc	230,00	8,33	1.915,90
21	AMBROXOL ADULTO H	Frc	2.100,00	4,08	8.568,00
22	AMBROXOL PEDIÁTRICO	Frc	1.800,00	3,96	7.128,00
23	AMINOFILINA 24 MG/10 ML aminofilina Excipientes: amido de milho, celulose microcristalina, talco, estearato de magnésio. Excipientes: diluente, água para injeção.	Amp	2.600,00	3,32	8.632,00
24	AMINOFILINA 100 MG- COMPRIMIDO	cp	44.300,00	0,19	8.417,00
25	Amiodarona 200 mg	cp	8.400,00	1,12	9.408,00
26	AMIODARONA 50 MG/ML	Amp	1.000,00	4,15	4.150,00
27	AMITRIPTILINA 75MG	cp	1.000,00	0,15	150,00
28	Amoxicilina 500 mg Comprimido	Un	63.000,00	0,49	30.870,00
29	AMOXILINA PO SUSP. ORAL 50MG/60ML	Frc	2.100,00	9,32	19.572,00
30	AMOXILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 500MG+125 MG	cp	11.000,00	3,16	34.760,00
31	AMOXILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 50MG+12,5 POR ML SUS. ORAL 60 ML	Frc	3.300,00	41,57	137.181,00
32	AMPICILINA 1G (aroma de baunilha, aroma de morango, benzoato de sódio, celulose microcristalina e carmelose sódica, citrato de sódio diidratado, corante vermelho ponceau 4R, dióxido de silício coloidal, goma xantana, sacarose, silicona).	Amp	3.000,00	13,31	39.930,00
33	AMPICILINA 500 MG - COMPRIMIDO	cp	7.800,00	0,69	5.382,00
34	AMPICILINA 500MG/ML AMPOLA	Amp	1.000,00	8,15	8.150,00
35	ANLODIPINO (BESILATO) 10 MG - COMPRIMIDO	cp	60.000,00	0,23	13.800,00
36	anlodipino 5 mg compr	cp	60.000,00	0,12	7.200,00
37	ANTIETANOL 250 MG	cp	500,00	4,01	2.005,00
38	ARTROLIVE 500+400 MG	cp	1.600,00	3,79	6.064,00
39	ATENOLOL 50 MG	cp	36.000,00	0,13	4.680,00
40	ATORVASTATINA CALCICA 20 MG	cp	1.200,00	1,47	1.764,00
41	ATROPINA 0,25 MG/ML	Amp	1.200,00	1,19	1.428,00
42	AZITROMICINA 40MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 15ML	Un	5.000,00	13,25	66.250,00
43	Azitromicina 500 mg comp.	Un	40.000,00	3,75	150.000,00
44	BECLOMETASONA AEROSOL 250 MCG/DOSE	ds	800,00	82,50	66.000,00
45	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI SUSPENSÃO INJETÁVEL - FRASCO- AMPOLA	Frc	2.200,00	24,08	52.976,00
46	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI SUSPENSÃO INJETÁVEL - FRASCO - AMPOLA	Frc	1.000,00	19,39	19.390,00
47	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI	Amp	2.400,00	19,98	47.952,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

48	BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 3000.000 UI+ 100.000 UI	Amp	2.500,00	18,63	46.575,00
49	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG SUSP. ORAL	Frc	2.700,00	11,45	30.915,00
50	BETA LONG (ACETATO DE BETAMETASONA+FOSF. DIS)3+3MG/ML	Amp	1.700,00	11,65	19.805,00
51	BETAISTINA 24 MG	cp	1.800,00	1,39	2.502,00
52	BETAMETASONA 4MG/ML	Amp	2.300,00	10,47	24.081,00
53	BICARBONATO DE SÓDIO 10% 10ML	Amp	1.700,00	1,41	2.397,00
54	BIMATOPROST 0,3%	Frc	120,00	82,11	9.853,20
55	BIPERIDENO 2 MG caixa c/75 comprimidos.	cp	1.000,00	0,46	460,00
56	BISACODIL 5 MG	cp	6.300,00	0,45	2.835,00
57	BISMUJET 20 ML	cp	120,00	27,81	3.337,20
58	BRINZOLAMIDA 10 MG/ML	Frc	160,00	82,30	13.168,00
59	BROMETO DE IPRATROPIO solução inalatória 0,025%, contém 0,250mg de Brometo de Ipratrópio, correspondente a 0,202 mg de ipratrópio. cloreto de benzalcônio, edetato dissódico dihidratado, cloreto de sódio, ácido clorídrico, água purificada.	Frc	1.200,00	10,23	12.276,00
60	BROMETO DE IPRATRÓPIO SOL. INALANTE 0,02MG/DOSE AEROSOL	Frc	400,00	22,73	9.092,00
61	BROMIDRATO DE FENOTEROL GOTAS 20ML	Frc	480,00	6,85	3.288,00
62	BROMOPRIDA 10MG	Amp	6.300,00	2,77	17.451,00
63	Bromoprida gotas	Un	2.000,00	3,41	6.820,00
64	Budesonida 32mcg, frasco-spray com 120 doses.	Un	600,00	29,00	17.400,00
65	BUDESONIDA 64 MCG AEROSOL NASAL 120 DOSES	Frc	600,00	44,00	26.400,00
66	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA	Amp	1.000,00	2,02	2.020,00
67	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA	Amp	2.500,00	6,40	16.000,00
68	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA 20ML	Frc	3.000,00	12,17	36.510,00
69	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA COMP.	cp	10.800,00	0,96	10.368,00
70	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA COMP	cp	8.800,00	0,95	8.360,00
71	CABERGOLINA 0,5 MG - COMPRIMIDO	cp	800,00	26,11	20.888,00
72	CALMINEX POMADA	Tb	400,00	21,06	8.424,00
73	CAPTOPRIL 25 MG- COMPRIMIDO	cp	240.000,00	0,08	19.200,00
74	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML	Frc	60,00	31,07	1.864,20
75	CARBAMAZEPINA 200 MG- COMPRIMIDO	cp	28.200,00	0,36	10.152,00
76	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 500MG CACO3 + 400UI	cp	18.000,00	0,50	9.000,00
77	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG caixa c/500 comprimidos	cp	6.000,00	0,70	4.200,00
78	CARVEDILOL 12,5MG - COMPRIMIDO	cp	14.700,00	0,44	6.468,00
79	CARVEDILOL 25 MG (18244)	cp	12.000,00	0,51	6.120,00
80	CARVEDILOL 3,125MG - COMPRIMIDO	cp	6.000,00	0,39	2.340,00
81	CARVEDILOL 6,25 MG	cp	12.000,00	0,41	4.920,00
82	CEFACLOR 50MG/80 ML	Frc	120,00	90,09	10.810,80
83	CEFALEXINA 250MG PÓ 60ML	Frc	3.700,00	18,50	68.450,00
84	Cefalexina 500mg Comprimido	cp	64.800,00	0,85	55.080,00
85	CEFALOTINA 1G frasco-ampola cefalotina sódica equivalente a 1g de cefalotina base. Excipientes: Bicarbonato de sódio.	Amp	6.000,00	17,00	102.000,00
86	CEFTRIAXONA 1 G 1 G ceftriaxona sob a forma de sal dissódico. Ceftriaxona sódica contém aproximadamente 83 mg (3,6 mEq) de sódio por grama de ceftriaxona. Diluyente: cada ampola de diluyente contém 10 mL de água para injeção.	Frc	1.000,00	26,00	26.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA**

87	CEFTRIAXONA 500 MG - FRASCO INJETÁVEL	Frc	2.400,00	17,50	42.000,00
88	CETOCONAZOL 2% 100ML XAMPU	Frc	100,00	7,13	713,00
89	CETOCONAZOL 200 MG lactose monoidratada, amido, dióxido de silício, povidona, estearato de magnésio, álcool etílico.	cp	1.800,00	0,41	738,00
90	CETOPROFENO 50 MG/ML 50 MG/ML arginina, ácido cítrico, álcool benzílico e água para injetáveis.	Amp	2.100,00	3,33	6.993,00
91	CETOPROFENO 100 MG EV	Amp	3.400,00	5,54	18.836,00
92	CETOPROFENO 320MG	cp	2.400,00	5,80	13.920,00
93	CIMETIDINA 150 MG/2 ML diminuir a ação do cetoconazol, digoxina, fluconazol, Excipientes: ácido clorídrico e água para injeção.	Amp	480,00	4,15	1.992,00
94	CINARIZINA 75 MG - COMPRIMIDO	cp	12.000,00	0,46	5.520,00
95	CIPROFIBRATO 100 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	cp	12.000,00	0,85	10.200,00
96	CIPROFLOXACINO 200MG/100 ML	Amp	300,00	77,59	23.277,00
97	CLENIL A 2 ML PARA INALAÇÃO	Frc	100,00	61,24	6.124,00
98	CLEXANE 40 MG 15 ampolas	Amp	1.000,00	61,68	61.680,00
99	CLINDAMICINA 150MG/2ML	Amp	500,00	7,73	3.865,00
100	CLOBAZAN 10MG	cp	1.800,00	1,10	1.980,00
101	CLONAZEPAM 2,5MG/ML - GOTAS	Un	400,00	5,42	2.168,00
102	CLONIDINA 0,15 MG/1ML	Amp	900,00	10,99	9.891,00
103	CLOPIDOGREL 75 MG H	cp	3.700,00	1,55	5.735,00
104	CLORANFENICOL AMPOLA	Amp	500,00	8,56	4.280,00
105	CLORETO DE POTASSIO 19,1% Cada ampola à 19,1% contém a seguinte composição percentual: Cloreto de Potássio 19,1 g. Água para Injeção q.s.p. 100 ml.	Amp	3.300,00	0,85	2.805,00
106	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL 30 ML	Frc	300,00	3,54	1.062,00
107	Cloreto de Sódio 20%, solução injetável	Un	1.200,00	0,86	1.032,00
108	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG	cp	10.800,00	0,18	1.944,00
109	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG	cp	27.000,00	0,49	13.230,00
110	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG	cp	1.200,00	2,02	2.424,00
111	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	cp	3.600,00	0,59	2.124,00
112	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG	cp	2.400,00	0,54	1.296,00
113	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG	cp	1.000,00	5,82	5.820,00
114	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	cp	24.000,00	0,31	7.440,00
115	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25 MG	cp	4.800,00	0,55	2.640,00
116	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50 MG	cp	3.000,00	0,90	2.700,00
117	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	cp	20.000,00	0,16	3.200,00
118	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	cp	78.000,00	0,16	12.480,00
119	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG COMP	cp	30.000,00	0,22	6.600,00
120	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 20ML GOTAS	Frc	4.000,00	1,93	7.720,00
121	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG	cp	1.000,00	0,86	860,00
122	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG	cp	9.500,00	3,48	33.060,00
123	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8 MG	cp	1.500,00	3,34	5.010,00
124	CLORIDRATO DE PAROXETINA 40 MG	cp	4.000,00	24,34	97.360,00
125	CLORIDRATO DE PILORCAPINA 2% SOL. OFT. 10 ML	Frc	100,00	39,53	3.953,00
126	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG	cp	11.000,00	0,20	2.200,00
127	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG	cp	24.300,00	0,12	2.916,00
128	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150 MG	cp	27.500,00	0,59	16.225,00
129	CLORIDRATO DE RANITIDINA 15MG/ML SUSP. 120 ML	Frc	120,00	15,10	1.812,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

130	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/2ML Cada mL da solução contém 27,90mg de cloridrato de ranitidina equivalente a 25mg de ranitidina base. Excipientes: fosfato de potássio monobásico, fosfato de sódio dibásico, fenol e água para injetáveis.	Amp	1.100,00	3,58	3.938,00
131	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100MG	cp	1.800,00	2,54	4.572,00
132	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG	cp	19.800,00	1,20	23.760,00
133	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG	cp	1.200,00	0,45	540,00
134	Clorpromazina 5mg/ml	Amp	300,00	3,40	1.020,00
135	CLOROQUINA 150 MG	cp	8.000,00		
136	CODEINA 30MG	cp	1.800,00	1,42	2.556,00
137	COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G	Tb	3.800,00	25,36	96.368,00
138	COMPLEXO B cloridrato detiamina 10 mg; riboflavina 5-fosfato de sódio 2,5 mg; nicotinamida 30 mg; cloridrato de piridoxina 2,5 mg; pantotenato de cálcio 6 mg; veículo q.s.p. 2 ml. Cada drágea contém: mononitrato de tiamina 15 mg, riboflavina 3 mg; nicotinamida 15 mg; cloridrato de piridoxina 5 mg; pantotenato de cálcio 10 mg.	Amp	5.900,00	2,91	17.169,00
139	complexo B compr	cp	31.400,00	0,15	4.710,00
140	DACTIL OB	cp	8.400,00	2,48	20.832,00
141	DESLANOSIDEO Cada mL contém: deslanosídeo 0,2 mg Veículo: ácido cítrico, fosfato de sódio dibásico, álcool etílico, glicerol e água para injetáveis.	Amp	2.800,00	4,03	11.284,00
142	DEXA CITONEURIM Cloridrato de tiamina (vitamina B1) 100 mg Cloridrato de piridoxina (vitamina B6) 100 mg Cianocobalamina (vitamina B12) 5.000 mcg e excipientes (álcool benzílico, cloridrato de lidocaína, cianeto de potássio, hidróxido de sódio	Amp	500,00	6,14	3.070,00
143	DEXAMETASONA 0,1% - CREME	Tb	1.800,00	3,61	6.498,00
144	DEXAMETASONA 0,1% - ELIXIR - FRASCO DE 100 ML	Frc	3.500,00	3,82	13.370,00
145	DEXAMETASONA 2 MG/ML Solução Injetável 2mg/ml Cada ampola de 1ml contém: Fosfato de dexametasona 2mg Veículo: bissulfito de sódio, edetato dissódico, citrato de sódio, hidróxido de sódio, água para injeção.	Amp	3.300,00	2,57	8.481,00
146	DEXAMETASONA 4 MG/ML Solução Injetável 4mg/ml Cada ampola de 2,5ml contém: Fosfato de dexametasona 10mg Veículo: bissulfito de sódio, edetato dissódico, citrato de sódio, hidróxido de sódio, água para injeção.	Amp	4.200,00	3,47	14.574,00
147	DEXAMETASONA 4MG + CIALOCOBALAMINA C/ CLOR DE TIAMINA CLOR PIRIDOXINA C/ 3 AMP	Un	2.400,00	6,14	14.736,00
148	DEXAMETASONA COLIRIO 0,1% 5ML	Frc	650,00	17,39	11.303,50
149	DIAZEPAM 10 MG/ML	Amp	720,00	2,09	1.504,80
150	Diazepan 10 mg comprimido	Un	18.000,00	0,18	3.240,00
151	DIAZEPAN 5MG	cp	3.600,00	0,18	648,00
152	DICLOFENACO GEL	Tb	3.400,00	9,05	30.770,00
153	DICLOFENACO GOTAS 20ML	Frc	600,00	6,79	4.074,00
154	DICLOFENACO POTASSIO 50MG	cp	24.000,00	0,19	4.560,00
155	DICLOFENACO SODICO 25 MG/3 ML diclofenaco sódico 25 mg Veículo: manitol, propilenoglicol, hidróxido de sódio, metabissulfito de sódio, álcool benzílico e água para injetáveis.	Amp	4.000,00	1,66	6.640,00
156	Digoxina 0,25 mg comprimido	Un	16.800,00	0,17	2.856,00
157	DIGOXINA 0,05 MG ELIXIR 60 ML	Frc	100,00	13,18	1.318,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

158	DIMETICONA40MG	cp	3.000,00	0,30	900,00
159	DINIDRATO ISOSSORBIDA SUBLINGUAL (ISORDIL 5MG)	cp	400,00	1,63	652,00
160	DIOSMINA + HESPIRIDINA	cp	9.900,00	1,70	16.830,00
161	DIPIRONA SODICA 500 MG - COMPRIMIDO	cp	153.000,00	0,15	22.950,00
162	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML 500 mg de dipirona monoidratada. Excipientes: fosfato de sódio monobásico, fosfato de sódio dibásico, sacarina sódica e água purificada.	Amp	4.200,00	1,80	7.560,00
163	DIPIRONA SODICA SOL. ORAL 500MG/ML 20ML	Frc	6.600,00	2,83	18.678,00
164	DIPROSALIC POMADA	Tb	400,00	29,65	11.860,00
165	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG	cp	4.800,00	1,93	9.264,00
166	DOMPERIDONA 10MG	cp	1.800,00	0,60	1.080,00
167	DOPAMINA solucao injetavel de cloreto de sodio; solucao injetavel de dextrose a 5%; solucao injetavel de dextrose a 5% e cloreto de sodio a 0,9%; dextrose a 5% em solucao de cloreto de sodio; dextrose a 5% em solucao de ringer com lactato; lactato de sodio solucao injetavel (1/6 molar); solucao injetavel de ringer com lactato	Amp	1.000,00	4,51	4.510,00
168	DRAMIM B6 EV	Amp	1.200,00	9,52	11.424,00
169	DUOFLAM	Amp	600,00	16,90	10.140,00
170	EPINEFRINA 1MG/ 1ML (equivalente a 1,82 mg de hemitartrato de epinefrina) 1 ML (veículo: edetato dissódico, metabissulfito de sódio, bicarbonato de sódio, cloreto de sódio e água para injetáveis).	Amp	2.200,00	5,96	13.112,00
171	Eritromicina 500 mg comprimido	Un	4.800,00	2,25	10.800,00
172	ERITROMICINA 50MG/ML 60ML	Frc	1.000,00	13,18	13.180,00
173	ESCITALOPRAM 10 MG	cp	7.200,00	3,60	25.920,00
174	ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO 20 MG	cp	1.200,00	2,91	3.492,00
175	Espiramicina 500mg, cápsula ou comprimido ou drágea	Un	1.200,00	16,29	19.548,00
176	ESPIRONOLACTONA 100 MG	cp	4.000,00	1,23	4.920,00
177	ESPIRONOLACTONA 25 MG	cp	31.000,00	0,38	11.780,00
178	ESTRIOL 1MG CREME VAGINAL	Tb	120,00	32,12	3.854,40
179	Estrogênios Conjugados 0,3mg, cápsula ou comprimido ou drágea	Un	16.000,00	0,46	7.360,00
180	ETILEFRINA 10MG/ML	Amp	1.600,00	3,47	5.552,00
181	ETINILESTRADIOL+LEVONORGESTREL 0,03MG+0,15MG	cp	10.000,00	0,39	3.900,00
182	FENITOÍNA 100 MG - COMPRIMIDO	cp	8.400,00	0,36	3.024,00
183	FENITOINA SODICA 50MG	Amp	840,00	5,65	4.746,00
184	FENITOINA SODIICA SUSP. ORAL 20MG/ML	Frc	3.200,00	7,14	22.848,00
185	FENOBARBITAL 100 MG caixa c/ 500 comprimidos	cp	16.800,00	0,36	6.048,00
186	FENOBARBITAL 200MG/ML	Amp	1.100,00	4,12	4.532,00
187	Fenobarbital 40mg/ml, solução oral (gotas), frasco 20ml	Un	300,00	6,86	2.058,00
188	FINASTERIDA 5MG - COMPRIMIDO	cp	7.500,00	1,21	9.075,00
189	FIXARE COMP	cp	4.800,00	2,46	11.808,00
190	fluconazol 150 mg compr	cp	10.800,00	2,08	22.464,00
191	FLUMAZENIL	Amp	1.000,00	28,01	28.010,00
192	FOLINATO DE CALCIO (ACIDO FOLINICO) 15 MG	cp	4.800,00	3,05	14.640,00
193	FUROSEMIDA 10MG/ML	Amp	1.100,00	1,28	1.408,00
194	FUROSEMIDA 40 MG - COMPRIMIDO	cp	6.600,00	0,15	990,00
195	Glibenclamida 5 mg comprimido	Un	90.300,00	0,09	8.127,00
196	GLICAZIDA 30 MG	cp	1.200,00	1,16	1.392,00
197	GLICOSE 25% - SOLUÇÃO INJETAVEL- AMPOLA	Amp	2.400,00	0,70	1.680,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA**

DE 10 ML

198	GLICOSE 50% - SOLUÇÃO INJETAVEL- AMPOLA DE 10 ML	Amp	1.000,00	0,75	750,00
199	Haloperidol 5 mg comprimido	cp	8.400,00	0,35	2.940,00
200	HALOPERIDOL 5MG/ML	Amp	800,00	3,48	2.784,00
201	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/0,25 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	Un	1.000,00	14,63	14.630,00
202	HIDRALAZINA 20MG/ML	Amp	750,00	12,19	9.142,50
203	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG H	cp	150.000,00	0,07	10.500,00
204	HIDROCORTISONA 100 MG - SUSPENSAO INJETAVEL - frasco ampola	Amp	2.000,00	5,21	10.420,00
205	HIDROCORTISONA 1% 30G	Tb	800,00	17,94	14.352,00
206	HIDROCORTISONA 500 MG - SUSPENSÃO INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA	Amp	1.400,00	11,77	16.478,00
207	Hidróxido de alumínio 61,5mg, suspensão oral, frasco com 150ml	Un	600,00	5,58	3.348,00
208	IBANDRONATO DE SÓDIO 150MG	cp	250,00	129,93	32.482,50
209	IBUPROFENO 300 MG - COMPRIMIDO	cp	20.000,00	0,44	8.800,00
210	Ibuprofeno 50mg/ml, solução oral (gotas), frasco com 20ml	Un	4.700,00	3,62	17.014,00
211	IBUPROFENO 600 MG dióxido de silício, lactose, celulose microcristalina, croscarmelose sódica, povidona, estearato de magnésio, polímero do ácido metacrílico, macrogol e dióxido de titânio.	cp	204.000,00	0,29	59.160,00
212	INIBINA 5MG/ML	Amp	2.500,00	12,15	30.375,00
213	INSULINA HUMANA REGULAR 10 MG	Amp	100,00	71,37	7.137,00
214	ISOFLAVONA DE SOJA (GLYCINE MAX) 150 MG	cp	10.000,00	0,85	8.500,00
215	IVERMECTINA 6 MG - COMPRIMIDO	cp	10.000,00	4,57	45.700,00
216	LACTULOSE 667 MG/ML 120 ML	Frc	200,00	12,00	2.400,00
217	LEVODOPA + BENSERAZIDA (200MG + 50MG) - COMPRIMIDO	cp	8.500,00	3,85	32.725,00
218	Levonorgestrel 0,75mg, cápsula ou comprimido ou drágea	Un	6.400,00	0,61	3.904,00
219	LEVOTIROXINA 100 MCG	cp	35.000,00	0,68	23.800,00
220	LEVOTIROXINA 25 MCG	cp	37.000,00	0,44	16.280,00
221	LEVOTIROXINA 50MCG	cp	36.000,00	0,47	16.920,00
222	LIDOCAÍNA 2% - GEL - TUBO DE 30 G	Tb	900,00	6,51	5.859,00
223	LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRICTOR- SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO AMPOLA DE 20 ML	Amp	1.800,00	5,92	10.656,00
224	LINCOMICINA 300MG/ML	Amp	4.000,00	6,00	24.000,00
225	LINCOMICINA 600MG	Amp	2.400,00	6,00	14.400,00
226	LOPERAMIDA (DIASEC) 02 MG	cp	3.000,00	1,01	3.030,00
227	LORATADINA 10MG	cp	10.500,00	0,22	2.310,00
228	LORATADINA 1MG XAROPE 100ML	Frc	1.700,00	7,73	13.141,00
229	LOSARTANA 50 MG	cp	240.000,00	0,27	64.800,00
230	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML XAROPE 120 ML	Frc	4.000,00	2,90	11.600,00
231	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	cp	39.000,00	0,19	7.410,00
232	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	cp	41.000,00	0,13	5.330,00
233	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	cp	89.000,00	0,13	11.570,00
234	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% COL 5ML	Frc	500,00	4,22	2.110,00
235	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG	cp	9.700,00	1,56	15.132,00
236	MESILATO DE DOXAZOSINA 4 MG	cp	10.000,00	3,02	30.200,00
237	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	cp	23.000,00	1,23	28.290,00
238	Metildopa 500 mg comprimido	Un	48.000,00	1,94	93.120,00
239	METILERGOMETRINA	Amp	1.400,00	4,03	5.642,00
240	METOCLOPRAMIDA 10 MG/2 ML cloridrato de	Amp	2.100,00	1,09	2.289,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

metoclopramida monoidratado 4,20 mg* excipientes 1 mL

*Equivalente a 4 mg de cloridrato de metoclopramida anidro. metilparabeno, propilparabeno, metabissulfito de sódio, sacarina sódica, ácido sórbico e água purificada.

241	Metronidazol 100mg/g, geléia vaginal, bisnaga com 50g + aplicador vaginal	Un	2.100,00	10,81	22.701,00
242	METRONIDAZOL 250 MG- COMPRIMIDO	cp	12.300,00	0,31	3.813,00
243	METRONIDAZOL 5 MG/100 ML FR-AMP	Amp	300,00	5,67	1.701,00
244	MICONAZOL 2% - CREME TÓPICO	Tb	500,00	4,30	2.150,00
245	MICONAZOL CREME VAGINAL 2%	Tb	500,00	11,05	5.525,00
246	MIDAZOLAM 5MG/ML	Amp	300,00	3,85	1.155,00
247	MIKAMIA GLOMERATA XAROPE 120 ML	Frc	4.400,00	4,11	18.084,00
248	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG	cp	8.400,00	0,50	4.200,00
249	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40 MG	cp	1.200,00	0,63	756,00
250	MONTELUCASTE 10 MG	cp	2.400,00	5,86	14.064,00
251	MORFINA 10MG/ 1 ML	Amp	500,00	4,85	2.425,00
252	NEOMICINA + BACITRACINA CREME	Tb	1.500,00	5,49	8.235,00
253	Nifedipino 10mg, cápsula ou comprimido ou drágea	Un	12.000,00	0,15	1.800,00
254	NIMESULIDA 100 MG (celulose microcristalina, docusato de sódio, estearato de magnésio, amidoglicolato de sódio, hiprolose, lactose monoidratada, óleo vegetal hidrogenado).	cp	24.000,00	0,19	4.560,00
255	NIMESULIDA GOTAS suspensão oral 50 MG/ML 15 ML nimesulida 50 mg veículo q.s.p1 mL (ácido cítrico, aroma de acerola, citrato de sódio diidratado, goma xantana, laurilsulfato de sódio, metilparabeno, propilparabeno, sacarose, sorbitol e água deionizada).	Frc	2.200,00	4,19	9.218,00
256	NISTATINA 100.000 UI/ML - SUSPENSÃO ORAL-FRASCO DE 50 ML	Frc	300,00	7,18	2.154,00
257	Nistatina creme vaginal	Un	450,00	10,66	4.797,00
258	NITROFURAL 30G H	Tb	4.000,00	21,21	84.840,00
259	NITROFURANTOINA 100 MG - COMPRIMIDO	cp	15.700,00	0,42	6.594,00
260	NOREGYNA 50+5 MG/ML	Amp	300,00	39,35	11.805,00
261	NORETISTERONA 0,35MG	cp	500,00	0,83	415,00
262	NORFLOXACINO 400 MG (celulose microcristalina, croscarmelose sódica, dióxido de silício, estearilfumarato de sódio, lactose monoidratada, laurilsulfato de sódio, talco, álcool polivinílico, dióxido de titânio, macrogol, corante amarelo laca crepúsculo)	cp	2.700,00	1,33	3.591,00
263	NORIPURUM 100MG/2ML IM	Amp	3.200,00	17,39	55.648,00
264	NORIPURUM 100MG/5ML EV	Amp	3.200,00	20,44	65.408,00
265	NOVACORT 30G CREME	Tb	800,00	38,98	31.184,00
266	OCITOCINA ocitocina 5 UI: acetato de sódio tri-hidratado, clorobutanol, ácido acético, álcool etílico e água para injetáveis	Amp	800,00	4,93	3.944,00
267	OLEO MINERAL 100ML	Frc	450,00	4,23	1.903,50
268	OMEPRAZOL 40MG/ML	Amp	1.500,00	43,25	64.875,00
269	OMEPRAZOL 20 MG + CLARITOMICINA 500 MG + AMOXILINA TRIDRATADA 500 MG	Un	40.000,00	13,85	554.000,00
270	OTOMYXIN OTOLÓGICO	Frc	4.000,00	13,94	55.760,00
271	OXACILINA SODICA 500MG oxacilina sódica monoidratada tamponada* (equivalente a 500mg de oxacilina) 549,820mg Componente do tampão: fosfato de sódio.Cada ampola de diluente contém: água para injeção 5mL	Amp	1.800,00	4,93	8.874,00
272	Oxcarbamazepina 300mg, cápsula ou comprimido ou drágea	Un	3.600,00	2,20	7.920,00
273	OXCARBAZEPINA 600MG	cp	2.000,00	4,21	8.420,00
274	PANTOPRAZOL 40MG	cp	2.500,00	5,26	13.150,00
275	Paracetamol 200mg/ml, solução oral (gotas), frasco	Un	12.000,00	2,07	24.840,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

gotejador frasco com 20ml

276	PARACETAMOL 500MG -COMPRIMIDO	cp	129.000,00	0,29	37.410,00
277	PASTA D'ÁGUA 100GR	Tb	120,00	11,68	1.401,60
278	PENTOXIFILINA 20MG/ML	Amp	800,00	6,86	5.488,00
279	PERMANGANATO DE POTASSIO	cp	800,00	0,43	344,00
280	Permetrina 5%, loção, frasco com 60ml	Un	250,00	6,02	1.505,00
281	PERMETRINA LOÇÃO 1% 60ML	Frc	480,00	6,13	2.942,40
282	PETIDINA 50MG/ML	Amp	4.000,00	5,86	23.440,00
283	PIRACETAM 200MG	Amp	2.400,00	18,55	44.520,00
284	Pirimetamina 25mg comp	cp	800,00	0,16	128,00
285	PLANTAGO (plantago Ovata) PÓ ORAL 3,4 GR	Env	800,00	54,24	43.392,00
286	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO SOL.	Frc	480,00	11,18	5.366,40
ORAL					
287	Prednisona 20mg comp	cp	1.700,00	0,46	782,00
288	Prednisona 5mg Comprimido	Un	31.400,00	0,30	9.420,00
289	PROMETAZINA 25MG/ML	Amp	1.700,00	4,89	8.313,00
290	PROPAFENONA 300 MG	cp	1.000,00	2,55	2.550,00
291	PROPILTIOURACILA 100 MG	cp	1.000,00	2,57	2.570,00
292	RETEMIC 5 MG	cp	2.500,00	2,65	6.625,00
293	Rifamicina 10 MG/ML Spray - Frasco com 20 ML.	Frc	240,00	6,04	1.449,60
294	SACCHAROMYCES BOULARDII 17 LIOFILIZADO	cp	4.700,00	4,76	22.372,00
COMP					
295	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, LIOFILIZADO ENV	Env	2.000,00	6,96	13.920,00
296	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (CLORETO DE SÓDIO 3,5 G+ CLORETO DE POTÁSSIO 1,5 G+ CITRATO DE SÓDIO DIIDRATADO 2,9 G + GLICOSE 20G) - PÓ PRA SUSPENSÃO ORAL - ENVELOPE DE 27,9 G	Env	2.400,00	1,58	3.792,00
297	Salbutamol Xarope	Un	120,00	3,25	390,00
298	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS	Frc	1.600,00	2,80	4.480,00
299	SINVASTATINA 20 MG	cp	26.800,00	0,27	7.236,00
300	SINVASTATINA 40 MG	cp	26.400,00	0,37	9.768,00
301	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG	cp	18.000,00	0,83	14.940,00
302	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG	cp	16.200,00	1,63	26.406,00
303	SULFADIAZINA 500 MG - COMPRIMIDO	cp	4.800,00	0,50	2.400,00
304	Sulfadiazina de prata 1% , creme dermatológico, bisnaga de 50g	Un	1.400,00	10,17	14.238,00
305	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA (40 MG+8MG)/ML	Un	1.700,00	4,70	7.990,00
306	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400+80 MG	cp	10.800,00	0,30	3.240,00
307	sulfato de gentamicina 10 mg	Amp	1.600,00	7,78	12.448,00
308	SULFATO DE GENTAMICINA 20 MG INJ	Amp	3.900,00	3,09	12.051,00
309	SULFATO DE GENTAMICINA 40 MG sulfato de gentamicina 60 mg* (*equivalente a 40 mg de gentamicina base) 1 mL Excipientes: edetato dissódico, bissulfito de sódio, metilparabeno, propilparabeno, hidróxido de sódio, ácido sulfúrico, e água para injetáveis.	Amp	1.600,00	3,07	4.912,00
310	SULFATO DE GENTAMICINA 80 MG (equivalente a 3,0 mg de Gentamicina base). Veículo: álcool polivinílico, fosfato de sódio dibásico heptaidratado, cloreto de sódio, edetato dissódico, cloreto de benzalcônio, hidróxido de sódio, ácido clorídrico e água purificada q.s.p.	Amp	2.400,00	3,25	7.800,00
311	SULFATO DE GENTAMICINA COLIRIO	Frc	300,00	16,11	4.833,00
312	SULFATO DE MAGNESIO 50% AMP	Amp	2.400,00	3,10	7.440,00
313	SULFATO DE SALBUTAMOL 120,5 MCG/DOSE (AERODINE)	Frc	800,00	16,84	13.472,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

314	Sulfato ferroso 25mg/ml, solução oral, frasco gotejador com 30ml	Un	800,00	4,51	3.608,00
315	SULFATO FERROSO 40MG	cp	74.000,00	0,11	8.140,00
316	SUPOSITORIO DE GLICERINA ADULTO	Un	400,00	2,92	1.168,00
317	SUPOSITORIO DE GLICERINA INFANTIL	Un	400,00	2,92	1.168,00
318	SUSTRATE COMP H	cp	3.600,00	1,26	4.536,00
319	TENOXICAM 20 MG 20mg excipientes q.s.p 1 comprimido revestido (cellactose, amido, talco, hipromelose, estearato de magnésio, macrogol, dióxido de titânio, oxido de ferro amarelo).	Amp	5.400,00	8,00	43.200,00
320	TERRAMICINA POMADA OFTALMICA	Tb	80,00	20,95	1.676,00
321	TOPIRAMATO 100MG	cp	3.600,00	1,74	6.264,00
322	TOPIRAMATO 50 MG	cp	4.200,00	1,20	5.040,00
323	TRAMADOL 100MG	cp	4.800,00	1,52	7.296,00
324	TRAMADOL 50 MG COMP	cp	4.200,00	0,58	2.436,00
325	TRAMADOL 50 MG/ML	Amp	800,00	3,22	2.576,00
326	TRAVOPROSTA 0,04MG/ML OFTÁLMICO	Frc	200,00	57,30	11.460,00
327	VACINA FATOR RH	Amp	40,00	528,87	21.154,80
328	VALPROATO DE SÓDIO (DEPAKENE) 250 MG	cp	3.600,00	1,19	4.284,00
329	VALPROATO DE SÓDIO (DEPAKENE) 500 MG	cp	4.800,00	2,25	10.800,00
330	VALPROATO DE SODIO SOL. ORAL OU XAROPE	Frc	450,00	8,99	4.045,50
331	VARFARINA SODICA 5 MG lactose monoidratada, amido, estearato de magnésio, celulose microcristalina, croscarmelose sódica e laurilsulfato de sódio.	cp	6.000,00	0,37	2.220,00
332	VITAMINA C GOTAS	Frc	1.100,00	4,52	4.972,00
333	VITAMINA K fitomenadiona (vitamina K1), em uma solução de ácido biliar/lecitina na forma de micelas mistas. Cada ampola de vidro âmbar contém 1 mL de uma solução límpida de micelas mistas com 10 mg de vitamina K1 (volume de enchimento 1,15 mL) para administração parenteral. Excipientes: ácido glicocólico, hidróxido de sódio, lecitina, ácido clorídrico e água para injeção.	Amp	1.900,00	3,48	6.612,00
334	VITELINATO DE PRATA 10% H	Frc	400,00	15,56	6.224,00

Valor Total estimado da aquisição: 5.178.113,80 (cinco milhões cento e setenta e oito mil cento e treze reais e oitenta centavos).

5 - DA JUSTIFICATIVA

5.1. A realização de processo licitatório se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos medicamentos pelos pacientes SUS, proporcionando melhor qualidade de vida aos munícipes. Suprir as necessidades de compra para o fornecimento de medicamentos e insumos de ordem judicial ou não, prescindíveis de planejamento por parte desta Coordenadoria, de modo que evite prejuízos à saúde do usuário através de entrega no momento oportuno.

6- DA ENTREGA

6.1 O prazo máximo para entrega do objeto será de até cinco dias da data de recebimento da Autorização do Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

- 6.2 O local para entrega dos medicamentos, objeto do presente processo, será na sede da Secretaria Municipal de saúde, conforme Autorização de Fornecimento, indicando o local e horário.
- 6.3 A Licitante vencedora se compromete a entregar os produtos com no máximo 1/3 de comprometimento de sua validade, quando houver, contados da data de sua fabricação
- 6.4 Em caso de atraso na entrega do objeto, a Contratada deverá apresentar justificativa devidamente comprovada, sujeitando-se a aceitação da CONTRATANTE.

7- DO PAGAMENTO:

7.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo a licitante informar o número do banco, da agência e conta bancárias, ou através de banco credenciado, a critério da Administração no prazo de até 30 (trinta) dias, do fornecimento, mediante a apresentação de notas fiscais acompanhadas obrigatoriamente das comprovações de regularidade fiscal junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, ainda comprovação de regularidade junto ao FGTS e à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8 - DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

8.1. Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

9- DA APROVAÇÃO:

9.1. Aprovo o presente termo de referência dando-lhe força de projeto básico para que possa produzir os desejados efeitos externos.

Aral Moreira-MS, 29 de Outubro de 2020.

ADRIANA VERON BATISTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II - FORMULARIO (modelo) DE PROPOSTA

FORNECEDOR	CNPJ/MF
------------	---------

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos para a Farmácia Municipal, Hospital e Maternidade Santa Luzia, UBS e Postos de Saúde, consumo previsto para 12 meses, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I Termo de Referência, deste edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
VALOR TOTAL R\$						

Validade da Proposta: Não inferior a 60 (sessenta) dias.

Cidade- UF, ___ de _____ de 2020.

Telefone: _____

Banco: _____ AG: _____ CC: _____

CARIMBO COM CNPJ/MF E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF
nº _____, situada (endereço completo)
_____, **declara**, sob as penas da Lei, nos termos do
Inciso VII, art. 4º da Lei Federal nº10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos da
habilitação exigidos no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2020**, autorizado pelo Processo
Administrativo n º 124/2020.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

_____, (_____), _____ de _____ de 2020
cidade estado

**Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do
Representante legal da empresa**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que impeça a nossa empresa de participar de licitações públicas, e compromete-se informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação, na forma determinada no § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93

_____ -MS, ____/____/____

Assinatura do representante legal da empresa

NOME: _____

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nº DO CNPJ/MF DA EMPRESA



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

ANEXO V

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos e trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ - MS, _____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal da empresa
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, na sede do **MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Bento Marques, nº 795, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 03.759.271/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Alexandrino Arévalo Garcia, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 648512 SSP/MS e CPF n.º839.314.301-20, residente e domiciliado à Rua 9 de Novembro, nº 206 na Vila Barbosa nesta cidade, doravante denominada Contratante, e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com estabelecimento na _____, na cidade _____, doravante denominada Contratado, representada neste ato por _____, brasileiro, portador(a) do RG n.º _____, emitida pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 124/2020 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente **ao Pregão Presencial Nº 050/2020 – REGISTRO DE PREÇOS**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto da presente Ata de Registro de preços para aquisição de medicamentos para a Farmácia Municipal, Hospital e Maternidade Santa Luzia, UBS e Postos de Saúde, consumo previsto para 12 meses, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I Termo de Referência, deste edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para aquisição do objeto nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer o objeto pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Pregoeiro convocará formalmente as prestadoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela prestadora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

- 2.3. Colhidas as assinaturas, o Comissão Permanente de Licitações providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.
- 2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.
- 2.5. Caso a prestadora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.
- 2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.
- 2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul na qualidade de Usuárias da Ata.
- 3.2. Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.
- 3.3. A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da prestadora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.
- 3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.
 - 3.4.1. As Adesões previstas na forma do item acima não poderão exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas neste edital.
- 3.6. O Município de Aral Moreira não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
- 3.7. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.
- 3.8. O Município de Aral Moreira não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

4. CLÁUSULA QUARTA – DO ACEITE E RECEBIMENTO.

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição de medicamentos para serem distribuídos nas Unidades de Saúde do Município de Aral Moreira-MS.
- 4.2. Cada contratação deverá ser efetuada mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente distinto, formalizada pela Contratante participante da Ata de Registro de Preços e autorizada pelo Órgão Gerenciador, a qual lavrará o contrato ou documento equivalente dela constando: o nome do beneficiário a data, o local da entrega, a quantidade pretendida, o valor unitário e total e o prazo para entrega.
- 4.3. A(s) empresa(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as Autorizações de Fornecimentos efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 4.4. O prazo máximo para entrega dos medicamentos será de até 05 (cinco) dias da data de recebimento da Autorização do Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 4.5. Os medicamentos deverão ser entregues com no máximo 1/3 de comprometimento de sua validade, quando for o caso, contados da data de sua fabricação.
- 4.6. Em caso de atraso na entrega do objeto, a Contratada deverá apresentar justificativa devidamente comprovada, sujeitando-se a aceitação da CONTRATANTE.
- 4.7. Será recusado objeto que não atenda as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados.
- 4.8. Caso a(s) licitante (s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para fornecer o objeto, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
- 4.9. A segunda classificada só poderá fornecer o produto à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.
- 4.10. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Fornecimento devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega dos medicamentos, além das demais exigências legais.
- 4.11. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- 4.12. As despesas relativas ao fornecimento do objeto correrão por conta exclusivas da usuária da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

5.1. As obrigações decorrentes e constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Aral Moreira, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

- a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
- b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a prestadora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a prestadora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais prestadoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Aral Moreira - MS solicitar nova licitação para a aquisição do objeto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo a licitante informar o número do banco, da agência e conta bancárias, ou através de banco credenciadas, a critério da Administração no prazo de até 30 (trinta) dias contados, do fornecimento, mediante a apresentação de notas fiscais acompanhadas obrigatoriamente das comprovações de regularidade fiscal junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, ainda comprovação de regularidade junto ao FGTS e à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.2 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

- 7.3 Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o Departamento de Orçamento e Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.
- 7.4 Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 7.5 Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.
- 7.6 A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- 7.7 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Prestadora do prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 7.8 Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8 CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da prestadora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido ressalvado os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a prestadora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:
- I. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
 - II. Cancelamento do preço registrado;
 - III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.
- 8.2 As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.3 Por atraso injustificado na execução do objeto:
- I. Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
 - II. Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,
 - III. Cancelamento do preço registrado.
- 8.4 Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento:
- I. Advertência, por escrito, nas faltas leves;
 - II. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela prestadora;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.5 A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 respeitando o princípio da proporcionalidade.
- 8.6 Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:
 - I. Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.
- 8.7 A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.
- 8.8 Fica garantido à prestadora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.
- 8.9 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.
- 8.10 As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.
- 8.11 Competirá a cada usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.
- 8.12 A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Aral Moreira - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.
- 8.13 O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

8.14 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul.

9 CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1 A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem prestadoras registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Aral Moreira - MS quando:

9.1.1 A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2 Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3 Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4 Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

9.1.5 Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2 Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da prestadora com classificação imediatamente subsequente.

9.3 Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul na qualidade de Usuária da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1 Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR UNT	VLR TOTAL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da cidade de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Aral Moreira-MS, ____ de _____ de 2020.

Alexandrino Arévalo Garcia
Prefeito Municipal

LICITANTE



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Bento Marques, nº 795, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 03.759.271/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Alexandrino Arévalo Garcia, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 648512 SSP/MS e CPF n.º 839.314.301-20, residente e domiciliado à Rua 9 de Novembro, nº 206 na Vila Barbosa nesta cidade, doravante denominada Contratante e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com estabelecimento na _____, na cidade _____, doravante denominada Contratado, representada neste ato por _____, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º _____, emitida pela SSP/____, e do CPF n.º _____, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 124/2020**, e nos termos da Lei Federal N.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento legal pela lei 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da lei federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, de conformidade com o edital de pregão presencial nº. 050/2020, aprovado pela Procuradoria Jurídica, procedimento licitatório adjudicado pelo pregoeiro em ___/___/___ e homologado em ___/___/___ pelo Exmo. Prefeito Municipal, anexo ao Processo Administrativo nº. 124/2020.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de medicamentos para a Farmácia Municipal, Hospital e Maternidade Santa Luzia, UBS e Postos de Saúde, consumo previsto para 12 meses, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I Termo de Referência, deste edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor total para aquisição de medicamentos para atender a farmácia básica e unidades de saúde do Município de Aral Moreira-MS, objeto deste contrato, é de R\$ _____ (_____), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR UNT	VLR TOTAL
VALOR TOTAL					R\$

2.2. O preço proposto será considerado suficiente e completo, abrangendo os salários e todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e para fiscais, etc.), a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes, ocorrendo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

- 3.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo a fornecedora informar o número do banco, da agência e conta bancárias, ou através de banco credenciadas, a critério da administração nos prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados do fornecimento, mediante a apresentação de notas fiscais a qual conterà obrigatoriamente o descritivo do objeto, a quantidade, valor unitário e total devendo obrigatoriamente estar acompanhada das comprovações de regularidade fiscal junto às fazendas públicas federal, estadual e municipal, ainda comprovação de regularidade junto ao FGTS e à justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.
- 3.2. O critério de reajuste dos preços contratados será com base no inciso xi do art. 40, da lei federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do governo federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA/IBGE;
 - 3.2.1. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA/IBGE, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso;
- 3.3. Caso ocorram majorações significativas no custo do objeto, dentro do período contratual, majorações estas que comprometam o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, prejudicando a sua execução, poderá ser feito o alinhamento dos preços atingidos por estas variações, ficando eleito o índice oficialmente determinado por lei, com o objetivo de garantir a exequibilidade do objeto contratado.
- 3.4. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da fatura pelo departamento de planejamento e finanças, devidamente atestada por servidor devidamente designado.
- 3.5. Os pagamentos somente poderão ser efetuados mediante prévia verificação da regularidade da contratada com o sistema nacional de seguridade social (INSS) e com o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), cujos comprovantes deverão estar anexados à nota fiscal.
- 3.6. Será efetuada a retenção para a previdência social de acordo com a legislação vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

- 4.1. O prazo máximo para entrega do objeto será de até 05 (cinco) dias da data de recebimento da Autorização do Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 4.2. O local para entrega dos medicamentos, objeto do presente processo, será no município de Aral Moreira, conforme Autorização de Fornecimento, indicando o local e horário.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

- 4.3. Os medicamentos deverão ser entregues com no máximo 1/3 de comprometimento de sua validade, contados da data de sua fabricação.
- 4.4. O presente contrato tem duração de ____ (_____) _____, podendo ser prorrogado a critério da contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

- 5.1. O Fornecimento do objeto a que se refere o presente contrato corre à conta das dotações orçamentárias: -----

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

- 6.1. Da contratante: através da secretaria Municipal de Saúde obriga-se a:

- 6.1.1. Indicar obrigatoriamente o nome do beneficiário a ser atendido, bem como assegurar que a distribuição será destinada a pessoas previamente cadastradas ou que em razão da situação de vulnerabilidade necessite do atendimento;
- 6.1.2. Realizar os pagamentos nos termos previstos neste contrato;
- 6.1.3. Contribuir para que sejam entregues os medicamentos, informando os locais e horários ideais para que a entrega seja realizada sem interrupção.
- 6.1.4. Comunicar oficialmente à vencedora quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

- 6.2. DA CONTRATADA: a contratada obriga-se expressamente ao seguinte:

- 6.2.1. Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da aquisição dos medicamentos objeto desta licitação, tais como: salários; seguros de acidente; encargos trabalhistas, sociais e previdenciários; indenizações; vales-refeições; vales-transportes e outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo.
- 6.2.2. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação da entrega, com o fim de constatar no local a sua efetiva execução e verificar as condições em que está sendo entregue;
- 6.2.3. Responder por seus empregados em decorrência dos medicamentos, inclusive pela imediata indenização de danos por eles eventualmente causados;
- 6.2.4. Responder pelos danos diretamente causados à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o acompanhamento pela secretaria municipal de administração;
- 6.2.5. Comunicar à administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- 6.2.6. Assumir, a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação deste pregão;
- 6.2.7. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até 25% do valor do contrato



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA**

7. CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 7.1. A contratada fica proibida de veicular publicidade a cerca do objeto deste pregão.
- 7.2. É vedada a subcontratação, salvo com autorização prévia do contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Durante a vigência do contrato, a entrega do objeto serão fiscalizados por servidor designado para esse fim, representando a contratante.
- 8.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas à contratada, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTA

- 9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da prestadora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido ressalvado os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a prestadora, a juízo do órgão gerenciador do sistema de registro de preços, sujeito às seguintes penalidades:
 - I. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
 - II. Cancelamento do preço registrado;
 - III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.
- 9.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 9.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:
 - I. multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
 - II. rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,
 - III. cancelamento do preço registrado.
- 9.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento:
 - I. Advertência, por escrito, nas faltas leves;
 - II. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela prestadora;
 - III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
 - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

- 9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso ii, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos i, iii e iv do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da lei federal nº 8.666/93 respeitando o princípio da proporcionalidade.
- 9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:
- 9.7. Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.
- 9.8. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.
- 9.9. Fica garantido à prestadora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.
- 9.10. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.
- 9.11. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.
- 9.12. Competirá a cada usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 9.3.
- 9.13. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da prefeitura municipal de Aral Moreira - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.
- 9.14. O órgão gerenciador do sistema de registros de preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.
- 9.15. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do tesouro do município de Aral Moreira, estado do mato grosso do sul.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - A RESCISÃO DO CONTRATO

- 10.1. A falência da contratada provocará a rescisão de pleno direito do contrato, como também a declaração judicial de insolvência e a abertura do concurso de credores.
- 10.2. Igualmente, constituirão motivos para rescisão do contrato:
- 10.2.1. O não cumprimento reiterado das cláusulas contratuais.
- 10.2.2. Caso a contratante, salvo em caso de calamidade pública ou grave perturbação da ordem interna, não efetue o pagamento dentro do prazo de 90 (noventa) dias a contar



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

da apresentação da fatura sem qualquer satisfação do débito, a contratada poderá suspender as entregas, independentemente de interpelação judicial.

- 12.3 Quando encerrado o movimento grevista a empresa CONTRATADA voltara a situação de normalidade, a CONTRATANTE cessará a intervenção de imediato, restituindo as instalações e todos os recursos materiais e humanos utilizados durante a paralisação dos fornecimentos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

- 11.1. Fica estabelecido o foro da cidade de Ponta Porã-MS, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, os representantes das partes.

Aral Moreira -MS, ____ de _____ de _____.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito Municipal

CONTRATADA